

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024/DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Institui Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.

- I - Zeno Ramos Gomes, cadastro 67810 – Presidente;
- II - Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
- III – Elpídio Lima Pedroso – matrícula nº 108477; - Membro
- IV - Aluizio Antônio Fortunato, Cadastro nº 102137 – Suplente

Art. 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial:

- I - analisar contratos, plano de aplicação e relatórios encaminhados pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;
- II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- III - realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fazendo recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva da garantia do atendimento;

Art. 3º. A comissão possui autonomia analisar documentações e realizar diligências nas embarcações utilizadas no serviço de transporte escolar fluvial, a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º. Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEDUC, sobre eventuais irregularidades na prestação do serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 094/2023/DTE/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:805BB374

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2024. Edição 3693

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>